



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Primeira Câmara das Américas

AUTÓGRAFO N.º 6111

Altera a redação do caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 1136, de 22 de dezembro de 2023, que autoriza o poder executivo a doar áreas de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, a título de subsídio para a construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 1, e dá outras providências.

Autoria: Vice-Prefeita Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei Complementar nº 1136, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As doações de que tratam esta Lei Complementar serão revogadas caso a donatária deixe de dar início a execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados, no prazo de 4 (quatro) anos a contar da doação”



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 6111 2

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 10 de dezembro de 2025.

WAGNER SANTOS PINHEIRO
Presidente

PLC nº 39/25
Proc. nº 316/25

